ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.583/03 - EM, 16 DE MAIO DE 2003.

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 1.244 DE 31 DE MARÇO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, prevista no artigo 6º da Lei nº 1.244/92, que passa a ter a seguinte representação:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo que a presidirá.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- 01 (um) representante do Poder Judiciário da Comarca de Jequié.
- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros.
- 01 (um) representante do Ministério Público Estadual.
- 01 (um) representante da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia/COELBA.
- 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Jequié.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 16 DE MAIO DE 2003.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidencia
DESPACHO - EM 28/05/2003
☒ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☒ ARQUIVE-SE
☐
PRESIDENTE

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.583 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 16 DE MAIO DE 2003.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO